Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Terça-feira, 24 de Março de 2026 | Edição 3365

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

PREFEITURA DE BETIM

Órgão Oficial

Betim/MG, Terça-feira, 24 de Março de 2026
Edição 3365
Página 1

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.070, DE 17 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE A REDAÇÃO DOS TERMOS DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE ASSINADOS PELOS PACIENTES NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS EM BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Betim, que os termos de consentimento e responsabilidade assinados pelos pacientes nos hospitais e clínicas sejam redigidos de forma clara e com caracteres legíveis, de modo a facilitar a compreensão pelos pacientes, familiares ou acompanhantes.
Art. 2º Os termos de responsabilidade e consentimento deverão ser redigidos com a utilização de fonte de tamanho 12 (doze).
Art. 3º As informações nos termos referentes ao consentimento do paciente ou à isenção de responsabilidade dos hospitais e clínicas deverão ser redigidas com destaque e em negrito, permitindo sua imediata e fácil compreensão.
Art. 4º A redação do documento deverá ser realizada em linguagem de fácil compreensão, que permita ao paciente entender o procedimento e suas consequências, sendo vedada a utilização de termos técnicos sem a devida explicação expressa.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 343/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

LEI Nº 8.066, DE 13 DE MARÇO DE 2026
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 19 DE JUNHO DE 1996, QUE "TORNA OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BETIM ÀS PESSOAS QUE MENCIONA", PARA ESTENDER A OBRIGATORIEDADE TAMBÉM AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 19 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º É obrigatório o atendimento prioritário nas repartições públicas e nos estabelecimentos públicos do Município de Betim às seguintes pessoas:
I - aposentados por tempo de serviço ou invalidez;
II - pessoas com mais de 60 anos;
III - pessoas com deficiência física;
IV - grávidas;
V - pessoas com Transtorno do Espectro Autista."
Art. 2º Fica acrescido o seguinte §1º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.879/1996:
"§1º Para fins desta lei, consideram-se estabelecimentos públicos todas as unidades ou locais de acesso público mantidos pelo Poder Público Municipal, direta ou indiretamente, incluindo centros de saúde, hospitais públicos, escolas, centros de referência, unidades de assistência social, agências de atendimento ao cidadão e congêneres."
Art. 3º Fica acrescido o seguinte §2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.879/1996:
"§2º O atendimento prioritário deverá ser assegurado por meio de filas preferenciais, guichês exclusivos ou outra forma que garanta celeridade, conforto e dignidade no atendimento às pessoas elencadas neste artigo."
Art. 4º O art. 2º da Lei nº 2.879/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º As repartições públicas e os estabelecimentos públicos municipais deverão afixar, em local visível e de fácil leitura, placas informativas sobre as prioridades de atendimento de que trata a presente lei."
Art. 5º A ementa da Lei Municipal nº 2.879, de 19 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:
"TORNA OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BETIM ÀS PESSOAS QUE MENCIONA.".
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 500/2025, de autoria do Vereador Gilberto Vianópolis)

LEI Nº 8.071, DE 17 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAPELINHA, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Ferreira Machado a rua que tem início na Rua 10 e término na Rua Souza Ribeiro, no Bairro Capelinha, na Unidade de Planejamento Alvorada, neste Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 517/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

LEI Nº 8.073, DE 17 DE MARÇO DE 2026
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES COM 60 ANOS OU MAIS - "EMPREGA 60+ BETIM" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o programa municipal "Emprega 60+ Betim", com o objetivo de estimular a empregabilidade e a valorização profissional de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2º São diretrizes do programa "Emprega 60+ Betim":
I - incentivar a inclusão de trabalhadores idosos no mercado de trabalho formal e informal;
II - promover a conscientização das empresas sobre a importância da valorização da experiência e da qualificação profissional dos idosos;
III - fomentar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para qualificação profissional da população idosa;
IV - estimular ações de responsabilidade social corporativa voltadas à

diversidade etária no ambiente de trabalho.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, na regulamentação do programa, instituir medidas de estímulo às empresas que comprovadamente adotarem práticas de contratação de trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Município.
§ 1º As medidas de estímulo previstas no caput deste artigo poderão incluir:
I - prioridade na participação em programas, projetos ou ações municipais voltadas ao desenvolvimento econômico e social;
II - divulgação institucional das empresas aderentes ao Programa nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Betim;
III - apoio técnico em iniciativas de capacitação e qualificação de mão de obra.
§ 2º Eventual concessão de benefício fiscal dependerá de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 481/2025, de autoria do Vereador Alexandre da Paz)

LEI Nº 8.072, DE 17 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CAPELINHA, NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Antônio Benvindo a rua que tem início na Rua Maria da Silva e término na Rua Souza Ribeiro, no Bairro Capelinha, na Unidade de Planejamento Alvorada, neste Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 512/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

LEI Nº 8.074, DE 18 DE MARÇO DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE CAPOEIRA ARTE E CULTURA DE MINAS GERAIS.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Desportiva de Capoeira Arte e Cultura de Minas Gerais, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.098.729/0001-34, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
(Originária do Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

LEI Nº 8.075, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR, COM ENCARGOS SOCIAIS, IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETIM, DESCRITOS NA PRESENTE LEI, AO INSTITUTO G10 CRUZ AZUL.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação e a doação com encargos sociais dos Lotes de nºs 01, 02 e 03, com área aproximada de 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados), integrantes da quadra nº 44, localizados no Bairro Laranjeiras, no Município de Betim/MG, correspondentes às Matrículas nºs 12.871, 12.872 e 12.873 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, avaliados no valor total de R$ 879.822,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), ao INSTITUTO G10 CRUZ AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.493.038/0001-67, para a execução das atividades de relevante interesse social desenvolvidas pela instituição.

Art. 2º Cumprirá a donatária com as seguintes obrigações:

I - utilizar o espaço existente para continuidade das ações voltadas à promoção do bem-estar psicossocial, físico e cultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de oficinas e atividades integradas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de ações como balé, judô, futebol de campo, vôlei, hidroginástica, aulas de violão, bem como programas de qualificação profissional destinados à juventude, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Betim;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

II - conservar o imóvel e suas benfeitorias, inclusive no que concerne aos tributos e encargos decorrentes da utilização do imóvel objeto da doação, sem nenhum ônus para o Município de Betim;

III - respeitar todas as normas vigentes, arcando com todas as despesas de manutenção, de projeto de modificação, de ampliação ou qualquer alteração pretendida, caso autorizadas pelo Município de Betim;

IV - arcar com todas as taxas de emolumentos cartorários relativos à Minuta de Doação, à Escritura de Doação e à Transferência do Imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis e no Tabelionato de Registro de Notas deste Município.

Art. 3º A donatária está ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas fixadas no Termo de Ajustamento Municipal – TAM nº 106/2025, bem como das disposições desta lei, ensejará a revogação da doação, com a consequente reversão da propriedade do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 4º A donatária está expressamente proibida de ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta lei, que está sob o regime da doação, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do Município de Betim, ciente de que eventual descumprimento ensejará a revogação da doação, com a consequente reversão da propriedade do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Em caso de descumprimento dos termos da presente lei, por parte da donatária, devidamente comprovado, fica estabelecida a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer indenização, nos termos do § 6º, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32.600-412

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 694/2025, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 52.894, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 30.000,00M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), PARTE DA ÁREA MAIOR DE 50.000,00M² (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO LUGAR DENOMINADO OLARIA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

CONSIDERANDO, ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos industriais, conforme dispõe a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), parte da área maior de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), situada no lugar denominado Olaria, neste Município, destinada à implantação de equipamento público;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), parte da área maior de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), situada no lugar denominado Olaria, neste Município, objeto da Matrícula nº 56.427, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, de propriedade de Iêda Cardoso Ferreira e outros, destinada à implantação de equipamento público.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada, descrita no *caput* deste artigo, tem a delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, por meio de sua Planta Descritiva.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será destinada à obra de implantação de equipamento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de março de 2026.

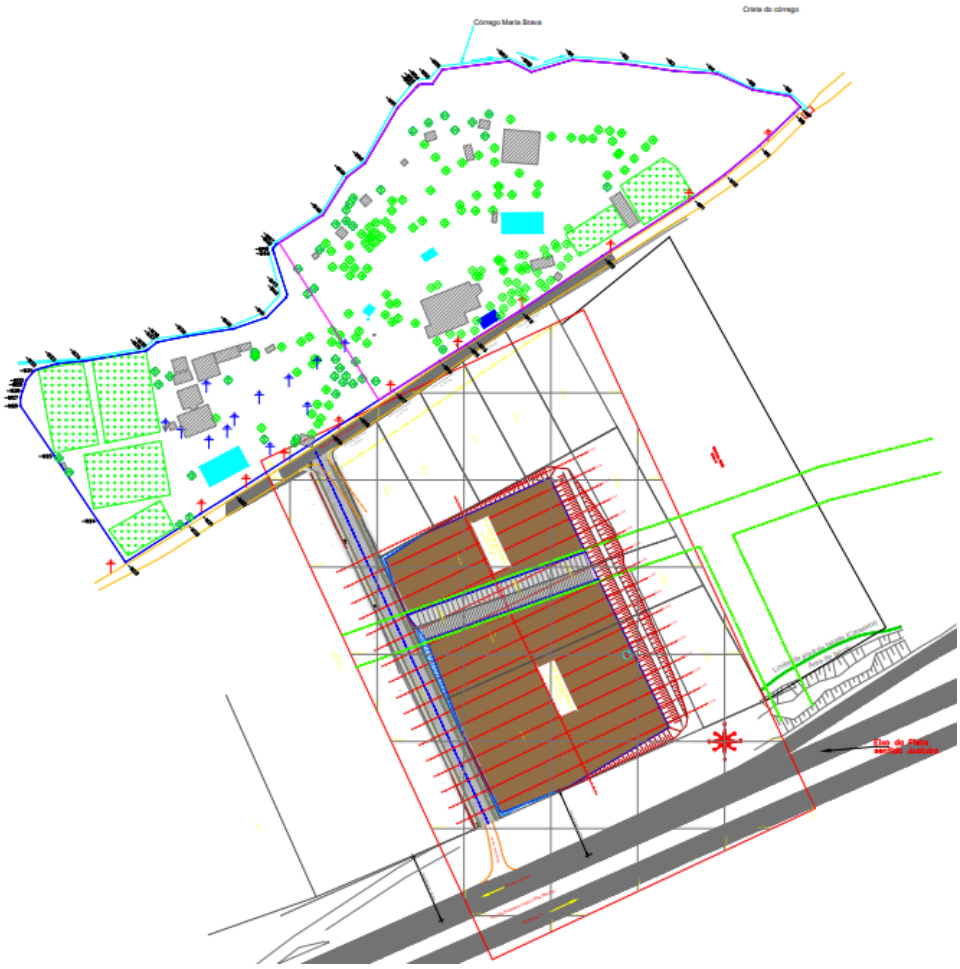
Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

ANEXO I

PLANTA DESCRITIVA



DECRETO Nº 52.896 DE 24 DE MARÇO DE 2026
EXONERA SUPERINTENDENTE.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Wagner Devair Rosa, matrícula 017423490, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 24 de março de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

VETOS

VETO TOTAL
A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.105, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.105, de 03 de março de 2026, que “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GESTANTES.”, pois, a matéria versada, afronta a alínea 'b', do inc. II, do § 1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, os arts. 15, 16 e o § 1º, do art. 17, todos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais e o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.
Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.
Prefeitura Municipal de Betim, 20 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal

VETO TOTAL
A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.108, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.108, de 03 de março de 2026, que “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) DO MUNICÍPIO DE BETIM UM SÁBADO POR MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, pois, a matéria versada, afronta a alínea 'b', do inc. II, do § 1º, do art. 61, da Constituição Federal de 1988, os arts. 15, 16 e o § 1º, do art. 17, todos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais e o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.
Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.
Prefeitura Municipal de Betim, 20 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal

VETO TOTAL
A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.114, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei n° 9.114, de 03 de março de 2026, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESPAÇOS CULTURAIS FORNECEREM CADEIRAS DE RODAS, MOTORIZADAS OU NÃO, PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE BETIM.”, pois, a matéria versada, afronta o inc. XIV, do art. 24, o caput, do art. 37, o art. 170, todos da Constituição Federal de 1988; bem como contraria o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.
Prefeitura Municipal de Betim, 16 de março de 2026.
Heron Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEACO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026
DETERMINA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÃO FUNCIONAL COMETIDA PELO(A) SERVIDOR(A) A.S.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.163, de 27 de janeiro de 2017, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 44.837, de 17 de julho de 2024;
A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional atribuída ao(à) servidor(a) A.S., por, supostamente, deixar de observar as normas legais e regulamentares, descumprindo deveres e/ou praticando proibições constantes no Estatuto do Servidor do Município de Betim, Lei Municipal n° 884, de 12 de fevereiro de 1969, nos termos do Despacho SEACO nº 401/2025, juntado à fl. 91, do referido processo.
Parágrafo único. O procedimento funcional de que trata este artigo, em princípio, espelha possível conduta típica objeto de tutela disciplinar, em afronta ao disposto nas normas dos incs. II, III, V, VI, X e XI, do art. 167 e dos incs. I, IV, XV, XVIII, XXIII e XXX, do art. 168 c/c o disposto nos arts. 169; 170; 176; 177 e incs. II, III e IV, § 1° e § 6°, do art. 179, todos da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969.
Art. 2º Ficam os servidores estáveis, designados através da Portaria GAP nº 335, de 25 de junho de 2025, que “Designa membros para integrarem a Comissão Processante da Saúde, de caráter permanente, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, da Secretaria Municipal de Compliance, do Município de Betim.”, encarregados de apurar a infração funcional, devendo, nos prazos legais, notificar o(a) servidor(a) de que trata esta Portaria de todo o teor do referido Procedimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 17 de março de 2026.
Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município
Rejane Souza Ribeiro
Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Presidente da Comissão Processante da Saúde, designada através da Portaria GAP n° 335 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a SRA. CRISTIANE TAVARES FERREIRA, detentora do cargo de Médico Cirurgião Geral -

matrícula nº 02.10547-0, tendo em vista ter sido citada, no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD n° 41.998/2023, mediante a Portaria SEACO n° 78, de 01 de agosto de 2023, publicada na edição 2655 do Órgão Oficial, para comparecer à audiência designada para o dia 06/04/2026, às 09h00min, na sala de Audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2° andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado à Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, para acompanhar os depoimentos das testemunhas e prestar depoimento pessoal. Para ciência da servidora, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 16 de março de 2026. Taciana Alves Pereira - Secretária da Comissão Processante da Saúde, Raphael Martins Filho - Membro Suplente da Comissão Processante da Saúde, Renata Dutra Nicácio - Presidente da Comissão Processante da Saúde.

EXTRATO DE DECISÃO
A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 52.544/2024, com fulcro no art. 32, inc. I, da Lei Municipal n.º 6.163, de 27 de janeiro de 2017, determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar movido em face da servidora L.F.L.V.F., matrícula nº 02.07273-4, em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos da Decisão n.° 33/2026. Betim, 19 de março de 2026.
REJANE SOUZA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 39.008/2025 – Termo de Fomento n.º 08/2026, celebrado em 11/03/2026 entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e a Organização Regional de Combate ao Câncer. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Ofertar atendimento odontológico que minimize os efeitos colaterais sociais e/ou físicos ocasionados pelo tratamento oncológico, além de promover o seu bem estar social, ajudando na melhoria da autoestima e autoconfiança das pessoas idosas.” Valor: R$25.835,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária n.º 10.09.14.241.0072.2154.335043.2501933.A vigência do presente instrumento, será de 7 (sete) meses a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

Processos decididos pela Assessoria de Rendas Imobiliárias e Cadastro encaminhados para a publicação:
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Osni Dias de Souza
Processo Tributário Administrativo: 58.301/2024-1
Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas no imóvel do lote n° 13, da quadra n° 46, do bairro Dom Bosco, no sentido da alteração de sujeição passiva figurando como sujeito passivo da obrigação tributária o Sr. Osni Dias de Souza, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, observados os preceitos instituídos na Instrução Normativa SAR n° 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Cidiney Alves Teixeira
Processo Tributário Administrativo: 21.974/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome do Sr. Cidiney Alves Teixeira, na condição de cessionário no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 19, da quadra n° 92, bairro Senhora das Graças, índice cadastral n° 086.092.0180.001.

Requerente: Margareth de Barros Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 22.287/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome da Sra. Margareth de Barros Oliveira, na condição de cessionária, no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 07, da quadra n° 13, bairro Monte Verde, índice cadastral n° 195.030.0050.001.

Requerente: José Geraldo Dias
Processo Tributário Administrativo: 20.475/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome do Sr. José Geraldo Dias na condição de cessionário no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 07, da quadra n° 13, bairro Conjunto Habitacional Celso Pedrosa.

Requerente: Neide Marlene Rodrigues Pereira
Processo Tributário Administrativo: 23.507/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão de possuidora a Sra. Neide Marlene Rodrigues Pereira no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 09, da quadra n° 08, situado no bairro São Marcos, em conformidade com a Certidão de Registro, o Contrato Particular de Partilhas de Bens e a Autorização para a Lavratura da Escritura Pública Definitiva, nos termos exigidos no art. 1°, inciso III da Instrução Normativa PGM/SAR n° 001, de 17 de junho de 2025.

Requerente: Gerci Pereira Dias
Processo Tributário Administrativo: 21.656/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão de possuidor, em nome do Sr. Gerci Pereira Dias no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 05, da quadra n° 267, situado no bairro Jardim das Alterosas, em conformidade com a Matrícula e o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do aludido imóvel, nos termos exigidos no art. 1°, inciso III da Instrução Normativa PGM/SAR n° 001, de 17 de junho de 2025.

Requerente: Pamela de Oliveira Martins
Processo Tributário Administrativo: 25.825/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome da Sra. Pamela de Oliveira Martins e do Sr. Pablo de Oliveira Martins na condição de possuidores na Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 05, da quadra n° 11, situado

no bairro Renascer, em conformidade com a Matrícula e o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do aludido imóvel, nos termos exigidos no art. 1°, inciso III da Instrução Normativa PGM/SAR n° 001, de 17 de junho de 2025.

Requerente: Rosa Maria Bittencourt Ávila
Processo Tributário Administrativo: 16.598/2026-1
Intima-se a contribuinte, para apresentar o levantamento topográfico do imóvel, devidamente amarrados ao sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, devendo o arquivo digital ser fornecido em CD ou pen drive (formato .dwg), bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SAR nº 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Maria Zilda Alves Pereira
Processo Tributário Administrativo: 16.556/2026-1
Intima-se a contribuinte, para apresentar os documentos que comprovem o vínculo com o imóvel do lote n° 14, da quadra n° 39, bairro Vila Cristina, no prazo de 15 dias úteis, com fulcro no art. 3°, da Instrução Normativa SAR N° 001, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Região
Processo Tributário Administrativo: 65.230/2025-1
Intima-se a contribuinte, para comparecer à Prefeitura Municipal de Betim para que sejam apresentadas as cópias das documentações solicitadas, no prazo de 15 dias úteis, com fulcro no art. 3°, da Instrução Normativa SAR N° 001, de 08 de Agosto de 2025.
Betim/MG, Segunda-Feira, 23 de março de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Mariano Rosa da Cruz
Processo Tributário Administrativo: 13.759/2026
Despacho: intima-se a requerente novamente, por meio do edital de publicação no Órgão Oficial e do envio de carta com Aviso de Recebimento - AR, para apresentar o contrato de compra e venda do imóvel, de lote 14 da quadra 21, nos termos da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR Nº 01, DE 17 de junho de 2025.
Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.
Tributo: IPTU

Requerente: Pedro Teixeira e Silva
Processo Tributário Administrativo: 31.279/2025
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Wendel Costa Leal
Correção: Retificação no número do Processo Tributário Administrativo: 17.567/2026 publicado no dia 20 de Março de 2026 sob o número 17.567/2025.
Processo Tributário Administrativo: 17.567/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: TFE
Betim/MG, 24 de Março de 2026.
Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 047/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 75.417/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora ALESSANDRA MARTINS MOURA, eletivo/Função Pública sob a matrícula 0208636-0, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Sebastião da Silva Viana (Dom Bosco), da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 20 de março de 2026.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 048/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 52.908/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora NÚBIA MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, efetivo sob a matrícula 0205611-9, detentora do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Diretoria III da Unidade de Ambutatório e SADT, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 20 de março de 2026.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos
Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO - SGP Nº 042/2026

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei Nº 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 75.547/2025 de 05 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) JOSE LUIZ DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0208209-8 cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado (a) a retornar às suas atividades laborais, a partir de 17/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2026.
Betim, 17 de março de
2026

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde
Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO - SGP Nº 043/2026
AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei Nº 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 22.872/2026 de 27 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) GLEIZIELLE STEFANE FIUSA SOUZA, matrícula funcional nº 0208526-7 cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 30H, autorizado (a) a retornar às suas atividades laborais, a partir de 05/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.
Betim, 17 de março de
2026

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde
Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 24 DE MARÇO DE 2026

RATIFICO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/BETIM-MG

.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CREDENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
MARIANA ROCHA MEDICINA E SAUDE LTDA	64.369.464/0001-52	R$ 182.562,38
Carolina Choucair LTDA	63.865.632/0001-38	R$ 182.562,38

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

151ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 24/03/2026 foram registrados 1342 (hum mil, trezentos e quarenta e dois) requerimentos de credenciamento, sendo 1337 (hum mil, trezentos e trinta e sete) no portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 24/03/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO 151ª ATA DE HABILITAÇAO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1336	SL-18-03-2026-13-07-54-449	18/03/2026	ISABELLA MELO SERVICOS EM SAUDE LTDA	51.688.963/0001-60	INAPTA
1337	SL-18-03-2026-19-41-54-725	18/03/2026	AREDES & SAUDE LTDA	50.258.948/0001-10	INAPTA
1338	SL-19-03-2026-17-07-33-527	19/03/2026	HELMER SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA	65.290.914/0001-80	INAPTA
1339	SL-19-03-2026-17-34-45-106	19/03/2026	Larissa Ramalho silva LTDA	65.044.735/0001-62	INAPTA
1340	SL-21-03-2026-12-24-00-722	21/03/2026	AMOR A VIDA SAUDE INTEGRADA SERVICOS MEDICOS LTDA	64.541.812/0001-27	INAPTA
1341	SL-23-03-2026-11-37-26-965	23/03/2026	SILVIA DO ESPIRITO SANTO MEDICINA LTDA	65.420.784/0001-52	INAPTA
1342	SL-24-03-2026-02-33-37-987	24/03/2026	ARTHUR BEBIANO DE SOUZA LTDA	62.010.730/0001-20	INAPTA
1289	SL-24-02-2026-17-32-14-689	24/02/2026	Daniel Oliveira Brown Serviços Médicos LTDA	62.940.979/0001-35	APTA
1290	SL-25-02-2026-17-44-04-259	25/02/2026	LB VITAE MEDICINA LTDA	64.141.935/0001-70	APTA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal da Educação
Assessoria de Recursos Humanos
rh@semed.betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4948 / 3512-4947
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CERTIDÃO- RH- SEMED Nº 00829/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

A Secretária Municipal da Educação e o Assessor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 884, de 12/02/69 e alterações posteriores,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias prêmio aos servidores municipais, mês de M**AIO** de 2026, conforme quadro abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	DIAS	DATA DE CONCESSÃO
20.279/2026	ANA FLÁVIA FERNANDES DE DEUS	01211633	GOZO	60	05/2026
20.279/2026	ANA FLÁVIA FERNANDES DE DEUS	01211633	GOZO	30	06/2027
50.799/2025	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	01213520	GOZO	60	05/2026
50.799/2025	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	01213520	GOZO	30	03/2027
49.929/2023	CINTHIA APARECIDA SANTOS FERNANDES	01339359	GOZO	60	05/2026
49.929/2023	CINTHIA APARECIDA SANTOS FERNANDES	01339359	GOZO	30	08/2027
55.265/2024	CLARISSA JOSIE E COUTO DE SOUZA BACELETTE	01392158	GOZO	60	05/2026
55.265/2024	CLARISSA JOSIE E COUTO DE SOUZA BACELETTE	01392158	GOZO	30	08/2027
44.756/2024	CRISTIAN KELLY APARECIDA DE MOURA	01203436	INDEFERIDO	X	X
26.117/2026	DANIELE CRISTINA ALVES STIVAL	01392875	GOZO	60	05/2026
26.117/2026	DANIELE CRISTINA ALVES STIVAL	01392875	GOZO	30	08/2027

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal da Educação
Assessoria de Recursos Humanos
rh@semed.betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4948 / 3512-4947
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

51.195/2025	DELZUITA ALVES ANDRADE	01343637	INDEFERIDO	X	X
61.155/2025	EDVALDO ROCHA SILVA	01392026	GOZO	60	05/2026
61.155/2025	EDVALDO ROCHA SILVA	01392026	GOZO	30	08/2027
26.977/2024	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01215336	GOZO	60	05/2026
26.977/2024	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01215336	GOZO	30	08/2027
17.721/2026	EUGÊNIO MORATO QUADROS	01148109	INDEFERIDO	X	X
30.278/2025	EVANDRO DE AVELAR	01257609	GOZO	60	05/2026
30.278/2025	EVANDRO DE AVELAR	01257609	GOZO	30	08/2027
68.841/2025	GILDETE APARECIDA CONCEIÇÃO DINIZ	01268422	GOZO	60	05/2026
68.841/2025	GILDETE APARECIDA CONCEIÇÃO DINIZ	01268422	GOZO	30	08/2027
30.275/2025	IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	01257692	GOZO	60	05/2026
30.275/2025	IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	01257692	GOZO	30	08/2027
59.484/2024	KATHIUCIA CORTES DE OLIVEIRA	01203622	GOZO	30	05/2026
59.484/2024	KATHIUCIA CORTES DE OLIVEIRA	01203622	GOZO	60	08/2027
73.492/2025	MARGARIDA SARIVA FREIRE	01274775	GOZO	60	05/2026
73.492/2025	MARGARIDA SARIVA FREIRE	01274775	GOZO	30	03/2027
49.933/2023	MARIA EDELVES AMORIM CERQUEIRA	01345281	GOZO	60	05/2026

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal da Educação
Assessoria de Recursos Humanos
rh@semed.betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4948 / 3512-4947
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

49.933/2023	MARIA EDELVES AMORIM CERQUEIRA	01345281	GOZO	30	08/2027
17.242/2026	MARIA EDITE GOMES PEREIRA	01270710	GOZO	30	05/2026
17.242/2026	MARIA EDITE GOMES PEREIRA	01270710	GOZO	60	03/2027
14.543/2026	MARIA LÍDIA PEREIRA DA SILVA	01355457	GOZO	30	05/2026
14.543/2026	MARIA LÍDIA PEREIRA DA SILVA	01355457	GOZO	60	04/2027
21.858/2026	MARTA ROSA DE ALMEIDA SILVA	01350919	GOZO	30	05/2026
21.858/2026	MARTA ROSA DE ALMEIDA SILVA	01350919	GOZO	60	04/2027
41.460/2024	RÍSIA RANGEL REIS	01399667	GOZO	60	05/2026
41.460/2024	RÍSIA RANGEL REIS	01399667	GOZO	30	08/2027
66.438/2025	SIMÔNICA APARECIDA MARQUES	01399373	GOZO	60	05/2026
66.438/2025	SIMÔNICA APARECIDA MARQUES	01399373	GOZO	30	08/2027
19.975/2026	VALÉRIA ARAUJI HUHN	01274635	GOZO	60	05/2026
19.975/2026	VALÉRIA ARAUJI HUHN	01274635	GOZO	30	06/2027
50.978/2023	VANESSA LIMA FERRAREZ NOCE	01370987	GOZO	60	05/2026
50.978/2023	VANESSA LIMA FERRAREZ NOCE	01370987	GOZO	30	08/2027
21.942/2026	VERÔNICA DE FÁTIMA NERES	01209957	GOZO	60	05/2026
21.942/2026	VERÔNICA DE FÁTIMA NERES	01209957	GOZO	30	08/2027

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal da Educação
Assessoria de Recursos Humanos
rh@semed.betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4948 / 3512-4947
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de março de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Processo Administrativo nº 72.601/2025
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017 concede a BR AMBIENTAL LTDA CNPJ: 36.668.108/0001-02, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; central de recebimento e armazenamento de pilhas e baterias; central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos"; código da atividade F-01-01-6; F-01-09-2; F-01-10-1 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); localizada na Rua Orinoco, nº 37, Bairro Santa Cruz, Betim/MG, coordenadas Geográficas: Lat. -19.960418° – Long. -44.143285°, com regime de operação de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, com validade até 28/01/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 72.601/2025. Betim, 29 de janeiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 17.635/2026
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a COLLETE LOCAÇÃO E VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 15.205.108/0001-98, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Oficina de Reparação e Conservação de Máquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Eletrônicos e de Comunicação de Uso Agrícola, Industrial, Comercial, Serviços, ou Residência", código de atividade Art.13 – DN CODEMA 02/2017 – Competência Municipal, situada na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 975, Bairro Decamão, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°57'58.99"S – Long. 44°12'18.16"O, regime de operação de 08h às 18h de segunda à sexta-feira, com validade até 12/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.635/2026. Betim, 13 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 19.117/2024
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a DORALICE PEREIRA SOARES MACHADO 04690721645 CNPJ: 29.140.623/0001-41, a REVALIDAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Pesque e solte, bar e restaurante", código de atividade S-01-01-00 – DN CODEMA 02/2017 – Competência Municipal, situada na Rua São Sebastião, nº 186, Bairro São Sebastião, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°54'06.96"S – Long. 44°09'54.60"O, regime de operação de 09h às 18h de quinta à segunda, com validade até 11/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.117/2024. Betim, 12 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 16.436/2026.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à MED OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.021.671/0002-49 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Shopping Center e Centro Logístico de Distribuição", Código da atividade S-00-03-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 591, Bairro Vila Cristina, Betim/MG, Coordenadas Geográficas 19°56'8.12"S / 44°8'7.26"O, com horário de operação de 10h às 16h de segunda-feira à sexta-feira, com validade até 05/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 16.436/2026. Betim, 06 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 68.951/2025.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à POSTO IPÊ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 47.857.121/0001-18, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO, CLASSE 02, para atividade de "comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Capacidade de Armazenamento: 90 m3) e troca de óleo", Código F – 06-01-7 e S-01-03-00 - DN COPAM 213/2017 e DN CODEMA 02/2017 (Competência Originária)), localizada na Avenida Amazonas, nº 1340, Bairro Brasiléia, Betim/MG. Coordenadas geográficas: Lat. -19.970178° Long. -44.205155°, com validade até 12/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 68.951/2025. Betim, 13 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 44.329/2025.
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017 concede a MIL QUÍMICA MG LTDA Betim, CNPJ: 03.713.775/0001-00, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Fabricação de arla 32"; código da atividade C-04-01-4 – DN COPAM 217/2017 (Competência Delegada); localizada na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, nº 5362, Bairro Jardim das Alterosas 2ª Seção, Betim/MG, coordenadas Geográficas: Lat. -19.944544° Long. -44.164087°, com regime de operação de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com validade até 12/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 44.329/2025. 13 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 30.774/2023.
Licença ambiental com condicionantes Retificada O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à PLANÍCIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 13.325.776/0001-23, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, CLASSE 02, para atividade de "Loteamento do Solo Urbano – Área total 439.291,00 m² (43.9291 ha) e Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente em 4.591,00 m²", código da atividade E-04-01-4 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária), localizada na Fazenda Mota e Lima, Estrada Betim / Mario Campos, Betim/MG (loteamento Bairro Viva Betim). Coordenadas geográficas: E 582500 – N 7785500, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h às 16h e aos sábados das 08h às 16h, com validade até 09/10/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 30.774/2023. Betim, 05 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 19.760/2026.
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017 concede a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BETIM CNPJ: 05.192.748/0001-57, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de papel, papelão, plástico, vidro e sucata metálica"; código da atividade F-01-09-5 – DN COPAM 217/2017 (Competência Originária); localizada na Avenida Dois, n° 410, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, coordenadas Geográficas: 19°992962° Long. -44.177941°, com regime de operação de 07h às 19h, de segunda a sexta-feira, com validade até 09/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.760/2026. Betim, 10 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA. Betim, 10 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 47.842/2025.
Licença ambiental sem condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à PREMIER CONCEITOS E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 57.073.908/0001-42, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção Civil acima de 950,00 m²", Código da atividade S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Alcides Fernandes de Souza, nº 81, Bairro Pingo D'água, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,973371° long. -44,227234° com validade até 24/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 47.842/2025. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 11.936/2026.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a LOURIGESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA –ME CNPJ: 00.818.347/0001-46, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Fabricação de artefatos em gesso", código de atividade Art.13 – DN CODEMA 02/2017 – Competência Municipal, situada na Rua Gipsum, nº 259, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°57'10.37"S – Long. 44°9'56.45"O, regime de operação de 07h às 17h de segunda-feira à sábado, com validade até 08/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 11.936/2026. Betim, 09 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 43.680/2024.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a RODOEIXO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA E RODO SERVICE LTDA CNPJ: 04.185.610/0001-68 - 61.719.714/0001-49, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Reforma, recuperação e manutenção de carrocerias do tipo caçamba e caminhão baú", código de atividade Art.13 – DN CODEMA 02/2017 – Competência Municipal , situada na Rodovia Fernão Dias - Br 381, km 495, n.º s/n, Bairro Petrópolis, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19.971334° – Long. -44.182494°, regime de operação de segunda a sexta-feira das 08h às 17h e 45min, com validade até 05/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 43.680/2024. Betim, 06 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 17.825/2021.
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a POLIEPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.605.436/0001-77, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CADASTRO - CLASSE 2, para atividade de fabricação de embalagens de material plástico, recuperação de materiais plásticos, comércio atacadista de materiais plásticos e correlatos, Código da atividade C-07-01-3, localizada na Av. Três, Nº 425, Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, com validade até 19/07/2031, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.825/2021. Betim, 09 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 15.034/2026.
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM n° 213/2017 concede a HDR PNEUS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.141.259/0001-22, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de "Recauchutagem de pneumáticos"; código da atividade C-02-03-8 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); localizada na Rua Duque de Caxias, nº 423, Bairro Decamão, Betim/MG, coordenadas Geográficas: 19°58'4.96"S e 44°12'45.93"O, com regime de operação de segunda a sexta-feira de 08h às 18h e aos sábados de 08h às 13h, com validade até 22/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 15.034/2026. Betim, 23 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 13.400/2026.
Licença ambiental sem condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Abertura de via e terraplanagem", Código da atividade Art. 13 e S-01-14-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Vila Real, s/nº, Bairro São João, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,963924° long. -44,165044° com validade até 05/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 13.400/2026. Betim, 06 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 17.327/2026.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à ARRUDASCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 17.454.585/0001-96, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Oficina mecânica", DN CODEMA 02/2017 – Código: S-01-04-00 / Competência Municipal, localizada na Rua Salvaterra, nº 474, Bairro São Luiz, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: 19°58' 24.26" S – Long. 44°11' 46.45" O, Regime de operação de segunda a sexta das 08h às 18h, com validade até 22/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.327/2026. Betim, 23 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 61.810/2025.
Licença ambiental sem condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 06.943.301/0001-42, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção Civil acima de 950,00 m²", Código da atividade S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rodovia BR 262, km 359, Fazenda Nova Cabana, Área 08, Bairro Aroeiras, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,977513° long. -44,267425° com validade até 24/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 61.810/2025. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 75.963/2025.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à BROSE DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.258.243/0004-00 a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Shopping Center e Centro Logístico de Distribuição", Código da atividade S-00-03-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida do Contorno, 1300, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, Coordenadas Geográficas Lat. 19° 58' 01" S – Long. 44° 06' 59" O, com horário de operação de segunda a sábado, das 06:00 à 01:09, com validade até 26/01/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 75.963/2025. Betim, 27 de janeiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 75.845/2025.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a MOURA ANDRADE ENGENHARIA CNPJ: 23.761.301/0001-33, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção civil acima de 950,00 m²", código da atividade S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada Avenida São Paulo, Lote 10, Quadra 01, s/nº, Bairro Parque Brasiléia, Betim/MG. Coordenadas Geográficas Lat. -19,970318°, Long. -44,203471°, com validade até 25/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 75.845/2025. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 71.563/2025.
Licença ambiental sem condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à LNX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A CNPJ: 09.393.814/0001-08, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Construção Civil acima de 950,00 m²", Código da atividade S-01-18-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 493, Lotes 12 a 43 da quadra 73 e 01 a 19 da quadra 74, s/nº, Bairro São João, Betim/MG, Coordenadas Geográficas lat. -19,963921° long. -44,167044° com validade até 24/02/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 71.563/2025. Betim, 25 de fevereiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 20.817/2026.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à DIVINE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 24.197.778/0001-09, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Salão de festas", Código da atividade S-01-01-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Rita Saraiva de Oliveira, nº 915, Bairro Vianópolis, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda a domingo – 09h às 17h (a depender do evento), coordenadas geográficas 19°57'16." S e 44°08'36." O, com validade até 05/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 20.817/2026. Betim, 06 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 68.796/2024.
Licença ambiental com condicionantes Retificada O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à LÉIA MÁFIA RIBEIRO PINHO CPF: 391.347.096-49, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO – CLASSE 02 para atividade de "Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística", código de atividade E-04-02-2 – DN COPAM 217/2017– Competência Delegada, situada na Avenida Pingo de Ouro, s/nº, Bairro Monte Verde – Fazenda Tailândia, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°56'33.02"S – Long. 44°16'29.32"O, com validade até 27/08/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 68.796/2024. Betim, 13 de março de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 19.608/2026.
Licença ambiental com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à GALVECO GALVANOPLASTIA ECOLÓGICA LTDA CNPJ: 10.456.257/0001-06, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO, CLASSE 02, para atividade de "Serviços Galvanotécnicos", código da atividade B-06-02-5 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária), localizada na Rua Gracyra Resse Gouveia, nº 75, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG. Coordenadas geográficas: Lat. 19°56'55.69" S Long. 44°04'12.58" O, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h12min às 17h, com validade até 09/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.608/2026. Betim, 10 de março de 2026.Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

Processo Administrativo nº 19.514/2023.
Licença ambiental com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à GILBERTO ALVES DA SILVA – ABATEDOURO BANDEIRINHAS CNPJ: 43.623.278/0001-28, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 - CLASSE 04, para atividade de "Abatedouro de bovinos", código da atividade D-01-02-5 – DN COPAM 217/2017 (Competência Delegada), localizado na Rodovia BR-262, nº 331, Bairro Pingo D'água, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19.982820° - Long. -44.231713°, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, com validade até 26/10/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.514/2023. Betim, 27 de outubro de 2025. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do Codema

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço de n.º ADM0022/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN-COOPEDU.
Objeto: Prestação de serviços especializados em fornecimento de equipe multiprofissional e de mediadores de aprendizagem, com sistema de gestão integrada para atender alunos deficientes e neuro divergentes da rede municipal de ensino de Betim.
Valor estimado: R$ 92.549.334,20 (noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Nº do Processo: PAC ADM0128/2025 – Pregão Eletrônico 50/2025.
Signatários: Pelo Município, o Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada, o Sr. Alexandre Soares Gomes.
Data de Assinatura: 19/03/2026.
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Pregão Eletrônico nº 05/2026 - PAC nº 0008/2026 - RP 02/2026.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de alimentos, materiais, bens móveis e mão de obra, destinados à prestação de serviços de natureza tangível e intangível, incluindo mobilização e desmobilização, a fim de atender as demandas do Município. Abertura dia 14/04/2026 às 09:00h - Integra do Edital nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1 – Agente de Contratação 24/03/2026.

RETIFICA-SE: EXTRATO do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0004/2023, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: ITS MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
Nº do Processo: FMS0064/2022 PE 21/2022
Onde lê-se:
R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Leia-se:
R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM PAC ADM nº 0010/2026 - Concorrência Eletrônica nº 2/2026. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo: Maior Desconto, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para execuçao de obras de contençao de encostas em áreas classificadas como de risco geotécnico, no município de Betim-MG, com abertura da Sessão Pública marcada para as 09h01 horas, do dia 17 de abril de 2026. Os interessados poderão obter a íntegra do edital e de seus anexos, que serão disponibilizados por meio dos seguintes sitios eletrônicos:www.betim.mg.gov.br/portal/editais e www.portaldecompraspublicas.com.br. Wesley de Melo Souza. Agente de Contratação da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços . 24/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 61

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento " Betim Motopoint", a ser realizado no dia 26 de Março de 2026, no Município de Betim.

Serviço a ser prestado: Apresentação artística musical
Local da apresentação: Estacionamento do Poliesportivo Divino Ferreira Braga.
Duração: 2 (duas) horas

Credenciado(a)	CPF/CNPJ
José Cláudio Costa	63.023.537/0001-97

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail secult.gestao@betim.mg.gov.br.

Betim/MG, 24 de Março de 2026.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 017425069

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 62

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento " 26° festival 2ª Sem Lei Futebol Clube", a ser realizado no dia 27 de Março de 2026, no Município de Betim.

Serviço a ser prestado: Apresentação artística musical
Local da apresentação: Campo Municipal Alcides Braz
Duração: 2 (duas) horas

Credenciado(a)	CPF/CNPJ
Monique Ellen Rita Soares	21.208.402/0001-56

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail secult.gestao@betim.mg.gov.br.

Betim/MG, 24 de Março de 2026.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 017425069

Mês: fevereiro/2026																			
	Gestão	Modalidade	Leg.	Fundo	Conta		CNPJ	Valor janeiro	Quantidade Cotas	Cota janeiro	Cota fevereiro	% Mês	Valor Atual	% da Carteira	Rend. Mensal	Aplicações	Resgates	Amortizações	Juros
1	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	2231 - XP			10.353.808,81	2.231,00000000	4.640,86247700	4.550,14915700	-1,96%	10.153.382,77	0,58%	100.980,42				303.412,46
2	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290515	4718 - XP			21.007.407,23	4.718,00000000	4.452,68856900	4.491,28258800	0,87%	21.189.870,17	1,22%	182.462,94				
3	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290815	7457 - XP			35.401.920,21	7.457,00000000	4.747,47488400	4.646,25586500	-2,13%	34.647.129,95	2,00%	259.349,95				1.014.140,17
4	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20300515	11485 - XP			49.415.994,85	11.445,00000000	4.317,69286600	4.354,49871000	0,85%	49.837.123,30	2,87%	421.128,45				
5	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20280815	6840 - XP			32.903.416,82	6.840,00000000	4.810,44105600	4.707,74019400	-2,13%	32.200.942,93	1,86%	227.751,25				930.229,15
6	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	6950 - XP			32.911.864,26	6.950,00000000	4.735,52003700	4.633,66590200	-2,17%	32.197.028,02	1,86%	230.352,74				945.188,98
7	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	7117 - XP			33.533.609,47	7.117,00000000	4.711,76190400	4.611,92450300	-2,12%	32.823.422,54	1,89%	257.713,79				967.900,72
8	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20280815	7141 - XP			33.515.472,54	7.141,00000000	4.693,38545600	4.593,42130900	-2,13%	32.803.622,00	1,89%	257.314,14				971.166,68
9	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20270515	7225 - XP			33.522.478,49	7.225,00000000	4.639,78941000	4.675,84133900	0,78%	33.782.953,67	1,95%	260.475,19				
10	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290515	7246 - XP			33.511.125,54	7.246,00000000	4.624,77581300	4.660,67995600	0,78%	33.773.286,82	1,95%	260.161,28				
11	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20270515	3846 - XP			17.820.960,85	3.846,00000000	4.633,63516700	4.669,99797700	0,78%	17.960.812,22	1,04%	139.851,37				
12	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	3785 - XP			17.823.102,00	3.785,00000000	4.708,87767600	4.629,45835900	-2,11%	17.446.799,87	1,01%	138.451,86				514.753,99
13	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20280815	6139 - XP			28.771.027,57	6.139,00000000	4.686,59838000	4.586,78983000	-2,13%	28.158.303,71	1,62%	222.170,40				834.894,26
14	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290515	6228 - XP			28.757.338,24	6.228,00000000	4.617,42746300	4.653,45407500	0,78%	28.981.111,98	1,67%	224.373,74				
15	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20250815	4853 - XP			22.891.964,79	4.853,00000000	4.717,07585700	4.618,14930000	-2,11%	22.409.631,46	1,29%	178.822,94				661.360,28
16	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20270515	4944 - XP			22.886.235,63	4.944,00000000	4.629,09268000	4.665,68918900	0,79%	23.067.167,35	1,33%	180.931,72				
17	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20280815	4854 - XP			22.874.738,61	4.854,00000000	4.674,03713300	4.574,51394000	-2,13%	22.387.668,55	1,29%	178.596,18				665.576,24
18	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	738 - XP			3.414.091,21	738,00000000	4.626,13985000	4.537,27485000	-1,92%	3.348.507,83	0,19%	34.783,45				100.366,83
19	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290515	6925 - BB			32.042.475,91	6.925,00000000	4.627,07291100	4.662,94007800	0,78%	32.290.860,04	1,86%	248.380,13				
20	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20300515	15865 - BB			74.546.624,51	15.865,00000000	4.698,73242400	4.598,48059000	-2,13%	72.954.899,78	4,20%	566.490,50				2.157.614,83
21	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	4669 - BB			21.962.058,55	4.669,00000000	4.703,80350200	4.605,06228000	-2,10%	21.500.914,15	1,24%	173.832,19				634.970,59
22	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20300815	5822 - BB			27.302.523,21	5.822,00000000	4.689,54366400	4.589,34932000	-2,14%	26.719.191,74	1,54%	208.451,29				791.782,76
23	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20290515	6898 - BB			31.857.545,38	6.898,00000000	4.618,37422100	4.654,38494000	0,78%	32.105.947,37	1,85%	248.401,99				
24	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20250815	5452 - BB			27.311.461,78	5.852,00000000	4.667,03027100	4.566,77503000	-2,15%	26.724.773,64	1,54%	209.172,57				795.862,71
25	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20280815	3510 - BB			16.423.390,30	3.510,00000000	4.679,28975000	4.579,39247100	-2,13%	16.073.667,57	0,93%	127.631,70				477.354,43
26	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20260815	1853 - BB			8.615.396,37	1.853,00000000	4.649,42815500	4.557,61048800	-1,97%	8.445.252,23	0,49%	81.866,92				252.005,06
27	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20300815	1634 - BB			7.319.143,57	1.634,00000000	4.479,28302900	4.381,21714300	-2,19%	7.158.908,81	0,41%	61.986,66				222.227,42
28	Títulos Públicos Federais	Renda Fixa	7º I A	NTN-B 760199 20320815	18352 - BB			80.492.634,59	18.352,00000000	4.385,80257100	4.287,05599000	-2,25%	78.679.744,11	4,53%	681.088,43				2.495.878,90
29	BB Asset Management	Renda Fixa	7º I B	BB TÍTULOS PÚBLICOS VI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			19.523.305/0001-06	8.604.785,25	2.680.652,34217600	3,20995934260	3,24128739	0,98%	8.688.766,26	0,50%	83.981,01				
30	BB Asset Management	Renda Fixa	7º I B	BB TP VÉRTICE 2029 RESP LIMITADA FIF PREVIDENCIÁRIO			55.750.036/0001-84	15.293.283,08	13.640.404,94644400	1,12137519510	1,13446397	1,18%	15.474.308,25	0,89%	181.025,17				
31	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	27-9		10.740.670/0001-06	-	17.772,17852700	4,29346500000	4,33683300	1,01%	77.074,97	0,00%	65.631,90	35.107.770,00	35.096.326,93		
32	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	26-0		10.740.670/0001-06	185.798,66	373.552,25169000	4,29346500000	4,33683300	1,01%	1.620.033,73	0,09%	6.469,91	1.427.765,16			
33	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	29-5		10.740.670/0001-06	1.147.677,12	267.307,90157100	4,29346500000	4,33683300	1,01%	1.159.269,73	0,07%	11.592,61				
34	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	36-R - Reserva ICP		10.740.670/0001-06	10.512,24	2.448,42141200	4,29346500000	4,33683300	1,01%	10.618,42	0,00%	106,18				
35	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	28-7		10.740.670/0001-06	-	23,09183500	4,29346500000	4,33683300	1,01%	100,15	0,00%	0,15	100,00			
36	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	31-7		10.740.670/0001-06	-	96.915,64591000	4,29346500000	4,33683300	1,01%	420.305,97	0,02%	398,76	419.908,21			
37	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	37-6		10.740.670/0001-06	-	23,09183500	4,29346500000	4,33683300	1,01%	100,15	0,00%	0,15	100,00			
38	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	79-7		10.740.670/0001-06	-	23,09183500	4,29346500000	4,33683300	1,01%	100,15	0,00%	0,15	100,00			
39	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	26-0		11.060.913/0001-10	3.375,63	683,37868100	4,93961300000	4,98154000	1,19%	3.415,90	0,00%	40,27				
40	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.134.800/0001-50	48.013.621,49	45.118.793,72318170	1,07745836000	1,05855631	-1,75%	47.761.104,14	2,75%	525.247,81				1.427.765,16
41	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			56.208.868/0001-03	43.754.436,08	42.169.696,76053400	1,03758065000	1,05080285	1,27%	44.312.037,54	2,55%	557.601,47				
42	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	27-9		14.386.926/0001-71	-	-	3,64351400000	3,68466400	1,13%	-	0,00%	0,00				
43	Santander Brasil Asset Management	Renda Fixa	7º I B	SANTANDER IRF-M 1 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			10.979.025/0001-32	2.527.099,62	57.576,98796600	43,89079598000	44,33360720	1,01%	2.552.599,60	0,15%	25.499,78				
44	Itaú Asset Management	Renda Fixa	7º I B	ITAU ASSET NTN-B 2032 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			50.302.776/0001-94	109.074.646,21	101.736.020,13693000	1,07211000000	1,08571100	1,27%	110.455.916,16	6,37%	1.381.270,95				
45	Itaú Asset Management	Renda Fixa	7º I B	ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES			06.175.696/0001-73	23.069.022,23	278.856,37585000	82,72725400000	83,54556700	0,99%	23.297.214,03	1,34%	228.191,80				
46	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	36-B - Fundo Osc. Riscos		11.060.913/0001-10	1.034.827,28	220.534,13748000	4,93961300000	4,98154000	1,19%	1.102.349,59	0,06%	12.613,03	54.909,28			
47	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	36-B - Fundo Garantidor		14.386.926/0001-71	1.137.781,26	334.569,58183700	3,64351400000	3,68466400	1,13%	1.232.783,19	0,07%	13.108,25	81.893,65			
48	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	36-R - Reserva Conssignados R		14.508.643/0001-06	34.041,54	9.567,11545300	3,55810200000	3,59253300	0,97%	34.370,17	0,00%	328,83				
49	Sicredi	Renda Fixa	7º I B	SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	32955-7		24.634.187/0001-43	24.350.329,85	13.829.295,83573680	1,76077820000	1,77826480	0,99%	24.592.157,28	1,42%	241.827,44				
50	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	37-6 - comprev		05.164.356/0001-84	2.258.211,99	27.422,30844500	6,86207900000	6,92974300	0,99%	190.029,55	0,01%	39.371,99	3.892.446,37	6.000.000,00		
51	XP Asset Management	Renda Fixa	7º I B	TREND PÓS-FIXADO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA SIMPLES			26.559.284/0001-44	10.472.786,23	8.549.565,03928850	2,14550515000	2,16570759	0,99%	18.515.857,96	1,07%	134.083,91	7.908.987,76			
52	Itaú Asset Management	Renda Fixa	7º I B	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA			21.838.150/0001-49	45.521,92	1.593,61362000	28,56521200000	28,92679000	1,25%	46.091,58	0,00%	569,66				
53	Itaú Asset Management	Renda Fixa	7º I B	ITAÚ INSTITUCIONAL LEGEND RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	6300-6		29.241.799/0001-90	48.427.665,25	2.283.321,75095000	21,20930400000	21,41210800	0,96%	48.890.732,04	2,82%	463.066,79				
54	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º I B	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	26-0		14.386.926/0001-71	2.410,35	661,54621800	3,64351400000	3,68466400	1,13%	2.437,59	0,00%	27,24				
55	BB Asset Management	Renda Fixa	7º III A	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			35.292.588/0001-89	6.799.386,33	4.041.328,69443600	1,68246300810	1,70900011	1,04%	6.870.263,57	0,40%	70.877,24				
56	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	27-9		14.508.643/0001-55	14.164.568,87	-	3,00924100000	3,03735400	0,93%	-	0,00%	87.953,05	86.344,47	14.338.866,39		
57	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	28-7		14.508.643/0001-55	946.591,25	22.340,71574300	3,00924100000	3,03735400	0,93%	67.856,66	0,00%	3.707,77		882.442,36		
58	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	29-5		14.508.643/0001-55	1.316,68	437,54709200	3,00924100000	3,03735400	0,93%	1.328,99	0,00%	12,30				
59	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	31-7		14.508.643/0001-55	154.019,32	38.201,45003200	3,00924100000	3,03735400	0,93%	116.031,33	0,01%	1.069,73	11.042,28	50.100,00		
60	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	36-R		14.508.643/0001-55	119,66	0,63638700	3,00924100000	3,03735400	0,93%	1,93	0,00%	0,02		118,05		
61	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	26-0		14.508.643/0001-55	2.078,81	105.208,37764600	3,00924100000	3,03735400	0,93%	319.595,08	0,02%	1.416,69	386.092,99	70.054,40		
62	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	37-6		14.508.643/0001-55	9.172,22	3.015,04198600	3,00924100000	3,03735400	0,93%	9.157,75	0,00%	85,53		100,00		
63	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	79-7		14.508.643/0001-55	8.831,07	59,44371000	3,00924100000	3,03735400	0,93%	180,55	0,00%	19,96		8.710,48		
64	BB Asset Management	Renda Fixa	7º III A	BB ALOCAÇÃO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO			13.077.415/0001-05	445.991,33	130.576,27019960	3,41533725040	3,44727300	0,93%	450.106,46	0,03%	4.144,55		29,40		
65	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	28-7		03.737.206/0001-97	15.109.320,69	2.273.228,34476200	6,42063500000	6,48514900	1,00%	14.742.224,53	0,85%	151.242,03		518.138,19		
66	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	26-0		03.737.206/0001-97	3.257.631,99	65.904,38734100	6,42063500000	6,48514900	1,00%	427.399,77	0,02%	29.559,16		2.859.791,38		
67	Itaú Asset Management	Renda Fixa	7º III A	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP			32.972.942/0001-28	916.635,55	50.752,51551000	18,06089900000	18,23230300	0,95%	925.335,24	0,05%	8.699,69				
68	Santander Brasil Asset Management	Renda Fixa	7º III A	SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI			02.224.354/0001-45	5.057,58	15,65187200	323,12945430000	326,36150100	1,00%	5.108,17	0,00%	50,58				
69	Banco Bradesco	Renda Fixa	7º III A	BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI			03.399.411/0001-90	80.347.280,51	3.758.367,34000000	21,37892400000	21,51999300	1,00%	81.150.643,18	4,68%	803.362,67				
70	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	26-0		23.215.008/0001-70	1.880.507,62	438.231,44216500	2,45228900000	2,51718000	1,00%	1.103.107,42	0,06%	18.787,87	796.188,07			
71	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	27-9		23.215.008/0001-70	-	-	2,45228900000	2,51718000	1,00%	-	0,00%	0,00				
72	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	36-R - Reserva Consignação I		23.215.008/0001-70	4.104.293,32	905.214,51883500	2,45228900000	2,51718000	1,00%	2.278.587,88	0,13%	27.625,34		1.853.328,78		
73	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	37-6 - comprev		23.215.008/0001-70	8.444,06	3.368,08542500	2,45228900000	2,51718000	1,00%	8.528,42	0,00%	84,36				
74	CAIXA Asset	Renda Fixa	7º III A	CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	36-R - Rendimento Consig.		03.737.206/0001-97	1.038.319,10	130.049,23466600	6,42063500000	6,48514900	1,00%	843.388,66	0,05%	8.502,25	203.432,69			
75	Grapher Investimentos	Renda Fixa	7º V A	GGR PRIME I FIDC SÊNIOR 1			17.013.985/0001-92	9.504.584,47	15.571,94537352	616,36590800	609,31563620	-0,17%	9.488.852,71	0,55%	-15.731,75				
76	Genial Banco	Renda Fixa	7º V A	MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1			12.138.813/0001-21	5.886,63	4.732,40908900	1,24385770900	0,62966470	-49,62%	2.965,73	0,00%	-2.920,90				
77	Grapher Investimentos	Renda Fixa	7º V A	PREMIUM FIDC SÊNIOR 1			06.018.364/0001-85	1.332,30	1.899.565,63077000	0,00070131700	0,00070334	0,28%	1.336,04	0,00%	3,74				
78	BB Asset Management	Renda Fixa	7º V B	BB INFLAÇÃO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO			14.091.645/0001-91	1.221.116,28	332.782,81520800	3,66939938180	3,68892374	0,80%	1.230.938,33	0,07%	9.828,05				
79	Santander Brasil Asset Management	Renda Variável	8º I	SANTANDER IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES			01.699.588/0001-02	1.040.750,68	36.781,43457800	28,29585120000	29,61373400	4,66%	1.089.235,91	0,06%	48.475,23				
80	Banco Bradesco	Renda Variável	8º I	BRADESCO SELECTION RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			03.660.879/0001-96	2.034.956,17	2.247.365812,10	1.172,46429460000	1.195,62457400	1,98%	2.687.090,93	0,15%	52.134,76				
81	Itaú Asset Management	Renda Variável	8º I	ITAÚ DUNAMIS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			24.571.992/0001-75	2.198.103,11	61.587,28721000	35,69085200000	37,54889700	5,21%	2.312.535,08	0,13%	114.431,97				
82	Banco Bradesco	Renda Variável	8º I	BRADESCO IBOVESPA PLUS RESP LIMITADA FIF AÇÕES			03.394.711/0001-86	7.413.496,95	5.144.996721,30	1.440,91327330000	1.499,34296950	4,06%	7.714.117,66	0,44%	300.620,71				
83	Itaú Asset Management	Renda Variável	8º I	ITAÚ INSTITUCIONAL SMART BRASIL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			48.107.291/0001-96	64.406.278,42	35.121.240,80403300	1,83382320000	1,80960100	-1,32%	63.570.752,59	3,67%	2.664.543,18				
84	Itaú Asset Management	Renda Variável	8º I	ITAÚ INSTITUCIONAL BOVV11 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			48.107.252/0001-40	57.246.289,61	32.039.231,77609000	1,78675500000	1,80004100	4,10%	59.944.284,71	3,43%	2.347.995,10				
85	BB Asset Management	Inv. Exterior	9º III	BB AÇÕES GLOBAIS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			24.633.407/0001-28	65.238.701,16	17.926.839,82298300	3,63916348000	3,45438816	-5,08%	61.926.263,63	3,57%	-3.312.437,53				
86	CAIXA Asset	Inv. Exterior	9º III	CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I			17.502.937/0001-68	66.722.334,04	6.229.095,83006292	10,71155000500	10,15721495	-5,18%	63.270.262,18	3,65%	-3.453.071,87				
87	BB Asset Management	Inv. Exterior	9º III	BB BOLSAS GLOBAIS ATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			39.255.695/0001-98	4.390.407,16	1.186.558,81450800	2,60739715880	2,60159199	-1,78%	4.464.433,86	0,26%	78.026,70				
88	QUZ Asset Management	Estruturados	10 I	SCULPTOR II MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO			14.655.180/0001-54	11.437.226,78	24.004,54797914	476,46082685000	474,38599040	-0,44%	11.387.421,27	0,66%	-49.805,51				
89	CAIXA Asset	Estruturados	10 I	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP			30.036.235/0001-02	35.635.843,70	10.455.689,34894500	3,40827300000	3,40039300	-0,23%	35.553.442,42	2,05%	-82.401,29				
90	Banco Bradesco	Renda Fixa	10 I	BRADESCO BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO			18.959.094/0001-96	37.586.658,38	5.240.004,85001000	7,17293750000	7,15362900	-0,27%	37.485.473,25	1,66%	-101.185,13				
91	CAIXA Asset	Estruturados	10 I	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP			42.229.068/0001-97	10.559.560,97	7.707.888,77559300	1,36996800000	1,40707000	2,71%	10.845.539,06	0,63%	285.978,09				
92	CAIXA Asset	Estruturados	10 I	CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	26-0		14.120.520/0001-42	1.555.730,29	440.005,30803500	3,53570800000	3,56829500	0,92%	1.570.068,74	0,09%	14.338,45				
93	CAIXA Asset	Estruturados	10 I	CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	27-9		14.120.520/0001-42	-	-	3,53570800000	3,56829500	0,92%	-	0,00%	0,00				
94	QUZ Asset Management	Estruturados	10 II	BRASIL FLORESTAL MULTIESTRATÉGIA FIP			12.312.767/0001-35	7.099.751,65	10,29992343	689.301,4007629700	689.134,53461960	-0,02%	7.098.032,94	0,41%	-1.718,71				
95	BTG Pactual Gestora de Recursos	Estruturados	10 II	BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II RESP LIMITADA FICFIP MULTIESTRATÉGIA			14.584.094/0001-06	69.038,04	2.455.000,15254766	0,02812140000	0,02836631	8,33%	74.786,92	0,00%	5.748,87				
96	Arena Capital	Estruturados	10 II	CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCC011			10.625.626/0001-47	-	709.416,75362631	(3,30922174000)	(3,33935664)	0,00%	-	0,00%	0,00				
97	BlueMac Asset Management	Estruturados	10 II	MACAM SHOPPING RESP LIMITADA FIF - BLUE11			16.685.929/0001-31	3.150.210,00	15.001,00000000	210,00000000000	185,99000000	-9,53%	2.850.038,99	0,16%	-300.170,01				
98	Vertiss Capital Management	Estruturados	10 II	CAM THRONE FII				21.862.783,00	6.913,28097504	70,41489587200	67,49598330	-4,27%	465.996,25	0,03%	-20.802,04				
99	Vertiss Capital Management	Imobiliário	11	SÃO DOMINGOS FII - FISD11			16.543.270/0001-89	1.472.133,32	32.209,04380600	45,71179890000	45,58851870	-0,27%	1.468.362,60	0,08%	-3.770,72				
100	RB Asset	Imobiliário	11	RB CAPITAL RENDA II RESP LIMITADA FII - RBRD11			09.006.914/0001-34	709.644,96	17.104,00000000	41,49000000000	41,49000000	0,00%	708.105,60	0,04%	-1.539,36		7.867,84		9.407,20
101	QUZ Asset Management	Imobiliário	11	AQUILLA FII - AQLL11				13.555.918/0001-49	7.066.878,36	8.910,87478721	793,00224446300	791,93894970	-0,14%	7.056.868,82	0,41%	-10.009,54				
102	CAIXA Asset	Imobiliário	11	CAIXA RIO BRAVO RESP LIMITADA FII - CXRI11

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

OFÍCIO N.º 1173/2026 - DTT

Betim, 23 de março de 2026.

Ilma. Sra.
Bianca Silveira Christófori.
Secretária de Comunicações.
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.
Rua Pará de Minas, n° 640, Brasileia, Betim.

Assunto: **Solicitação para publicação no Diário Oficial do Município.**

Ilma. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Diretoria de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar sobre a fiscalização realizada nos termos da Lei Municipal n.º 6.171/2017, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados e de partes inservíveis depositadas em logradouros públicos no município de Betim.

Durante as operações de fiscalizações realizadas nos dias mencionados abaixo, foram identificados veículos em estado de abandono em via pública (Imagens anexas), contendo os requisitos mínimos para caracterizá-los, o qual foram devidamente adesivados conforme o que estabelece o artigo 3º da referida legislação, visto a não identificação imediata dos proprietários. Ressalta-se que, conforme a norma supracitada, o prazo concedido para a remoção voluntária pelo proprietário é de 07 (sete) dias a partir da data da notificação. Caso não seja efetuada a retirada dentro do período estipulado, o veículo será removido para o pátio de apreensão, nos termos dos artigos 4º e 5º da referida lei.

Para melhor elucidação, segue a fundamentação legal pertinente:

- **Art. 3º** – O veículo identificado como abandonado será adesivado pela autoridade competente, notificando o proprietário ou responsável para que providencie sua remoção no prazo de até 07 (sete) dias.

- **Art. 4º** – Expirado o prazo estipulado no artigo anterior, sem que haja a remoção pelo proprietário, o veículo será apreendido e encaminhado ao pátio designado pelo município.

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

- **Art. 5º** – A remoção do veículo ao pátio implicará na aplicação das penalidades previstas, incluindo as despesas de remoção e estadia, conforme regulamentação municipal.

Diante do exposto, solicitamos a devida ciência e providências necessárias para a remoção do veículo dentro do prazo estipulado, evitando, assim, a necessidade de recolhimento forçado e aplicação de penalidades ao proprietário.

DADOS DOS VEÍCULOS

VEÍCULO 01

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: VW/FOX
TIPO: AUTOMOVEL
ANO MODELO: NÃO IDENTIFICADO
ANO FABRICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO
COR: PRATA
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
PLACA: NÃO IDENTIFICADO
PROPRIETÁRIO: NÃO IDENTIFICADO
CHASSI: NÃO IDENTIFICADO
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA AMÉLIA AUGUSTA DO NASCIMENTO, N° 48, JARDIM BRASILIA.
DATA DA FISCALIZAÇÃO: 17/03/2026






Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

VEÍCULO 02

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: GM/MONZA SL/E
TIPO: AUTOMOVEL
ANO MODELO: 1990
ANO FABRICAÇÃO: 1989
COR: AZUL
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
PLACA: GQO4J51
PROPRIETÁRIO: WELLINGTON VIEIRA DA SILVA MATIA **-** XXX.443.236-XX
CHASSI: 9BGJK69TLKB014064
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA ESPORINHA, N° 157, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS.
DATA DA FISCALIZAÇÃO: 13/03/2026



VEÍCULO 03

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: VW/GOL
TIPO: AUTOMOVEL
ANO MODELO: NÃO IDENTIFICADO
ANO FABRICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO
COR: NÃO IDENTIFICADO
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
PLACA: NÃO IDENTIFICADO
PROPRIETÁRIO: NÃO IDENTIFICADO
CHASSI: NÃO IDENTIFICADO

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA PAINS, N° 23, BAIRRO VILA CRISTINA.
DATA DA FISCALIZAÇÃO: 13/03/2026





VEÍCULO 04

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: VW/GOL
TIPO: AUTOMOVEL
ANO MODELO: 1985
ANO FABRICAÇÃO: 1985
COR: BRANCA
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
PLACA: LWQ5672
PROPRIETÁRIO: JOSE MARIA DE MAGALHAES - XXX.750.276-XX
CHASSI: 9BGKT15KNMC312408
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA TARUMIRIM, N° 257, BAIRRO SÃO LUIZ.
DATA DA FISCALIZAÇÃO: 06/03/2026



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

VEÍCULO 05

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: FIAT/TIPO
TIPO: AUTOMOVEL
ANO MODELO: NÃO IDENTIFICADO
ANO FABRICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO
COR: PRATA
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
PLACA: NÃO IDENTIFICADO
PROPRIETÁRIO: NÃO IDENTIFICADO
CHASSI: NÃO IDENTIFICADO
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA FRANCISCO RICARDO DA SILVA, N° 283(OPOSTO), ANGOLA.
DATA DA FISCALIZAÇÃO: 06/03/2026



Filipe Campos
Gerente de Trânsito
TRANSBETIM/ ECOS

Vladimir Macedo
Diretor de Trânsito e Transporte
TRANSBETIM/ECOS

Júlio César Souto Batista
Presidente/ECOS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL DO MUNICÍPIO DE BETIM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplinará o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL do Município de Betim, criado pela Lei Municipal nº 7.921, de 2 de outubro de 2025, é órgão colegiado, permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador, de caráter apartidário e paritário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes – SEME.

Art. 2º. O COMEL tem por finalidade debater, propor, acompanhar e fiscalizar a execução da política municipal de esporte e lazer no Município de Betim, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º. As instalações para o funcionamento e as despesas do COMEL serão custeados por dotação orçamentária própria da SEME, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único- O Município fornecerá toda estrutura administrativa ao funcionamento do COMEL - art 15 Lei Municipal nº 7.921/2025.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMEL

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

I. estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Trabalho da SEME, observadas as deliberações da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

II. acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de esporte e lazer prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas do Município;

III. realizar, a cada 2 (dois) anos, em conjunto com a SEME, as Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes da Conferência Nacional do Esporte;

IV. acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico na área do esporte e lazer, observando padrões éticos compatíveis com o progresso sociocultural do Município;

V. cadastrar programas, projetos, entidades e organizações de esporte e lazer atuantes no Município, orientando quanto aos critérios de funcionamento do COMEL;

VI. participar das deliberações do Plano Plurianual (PPA) do Município;

VII. elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

VIII. monitorar o Fundo Municipal de Esportes, acompanhando as atividades fomentadas e sugerindo eventuais alterações;

IX. exercer outras atividades inerentes à sua função fiscalizadora;

X. emitir pareceres e recomendações;

XI. eleger sua mesa diretora;

XII. estabelecer a política pública relacionada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O COMEL será composto por 8 (oito) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, conforme previsto em lei.

I. 3 (três) representantes da SEME;

II. 1 (um) representante da Comissão de Esportes do Poder Legislativo;

III. 1 (um) representante da Liga de Desportos de Betim;

IV. 1 (um) representante de Atletas do Município;

V. 1 (um) representante de profissionais de Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física — CREF;

VI. 1 (um) representante de Entidades Esportivas, Clubes Recreativos ou Associações Esportivas do Município.

§1º. Os Conselheiros Titulares e os Suplentes representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Conselheiro Titular e o Suplente da Comissão de Esportes do Poder Legislativo serão indicados pelo respectivo Poder.

§3º. O Conselheiro Titular e o Suplente representante da Liga de Desportos de Betim serão indicados pelo representante legal.

§4º. Os representantes dos Atletas do Município, profissionais de Educação Física, Entidades Esportivas, Clubes Recreativos ou Associações Esportivas, havendo mais de um representante de cada segmento, serão eleitos por meio de Assembleia ou Plenárias específicas, convocadas mediante ampla divulgação, para este fim, sob a coordenação do COMEL.

Art. 6º. A composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL observará o princípio da paridade, assegurando a representação equilibrada entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 7.921/2025.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º. Os representantes governamentais também terão seus mandatos por 2 (dois) anos, ficando a sua recondução condicionada à nomeação pelo Prefeito Municipal e, sempre que convocados, terão suas faltas abonadas.

§2º. Os Conselheiros citados no 1º parágrafo perderão o mandato, caso sejam exonerados ou demitidos do cargo público que ocupem.

§ 3º. São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do COMEL, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

§ 4º. A recondução dos membros do COMEL não será automática, devendo ser submetida à nova Eleição em Plenária.

§5º. A eleição da Mesa Diretora ocorrerá em reunião ordinária do COMEL, por voto direto e secreto.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 8º São atribuições dos membros do Conselho:

I. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II. Participar das discussões e deliberações do Conselho;

III. Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV. Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

V. Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VI. Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VII. Elaborar relatórios, assiná-los e apresenta-los a Mesa Diretora e Assembleia;

VIII. Propor convocação de sessão extraordinária, desde que sejam propostas contundentes relacionadas a área do esporte do Município;

IX. Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

X. Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

XI. Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 5°, possuem direito a voto.

XII. Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

XIII. Aquele que utilizar de sua condição de Conselheiro com má-fé ou para fins diversos dos previstos neste Regimento terá seu mandato submetido à cassação pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho Municipal do Esporte terá a seguinte estrutura:

I. Plenário

II. Mesa Diretora

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário.

III. Secretaria Executiva

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 10º. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.5º.

I. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

II. 1º A entidade representada pelo Conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

III. A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

IV. Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

V. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

VI. Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Seção II

DA MESA DIRETORA

Art.11°. São atribuições da Mesa Diretora:

I. Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;

II. Convocar reuniões extraordinárias;

III. Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;

IV. Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-os à apreciação e aprovação do Plenário;

V. Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.

VI. Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

VII. Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Parágrafo único. A eleição da Mesa Diretora será realizada em reunião plenária, por maioria simples dos votos.

Seção III

DA MESA DIRETORA

Art.12°- Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

II. Encaminhar propostas à apreciação e votação

III. Coordenar os trabalhos da Mesa Diretora e da Plenária, assegurando o cumprimento da legislação vigente, deste Regimento Interno e das deliberações do COMEL;

IV. encaminhar e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Plenário;

V. representar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, no âmbito administrativo, extrajudicialmente, e delegar representações;

VI. encaminhar e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Plenário;

VII. exercer o voto de Minerva, nos casos de empate, na forma da legislação aplicável .

VIII. expedir atos necessários ao regular funcionamento do Conselho.

IX. Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

X. Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XI. Decidir sobre questões de ordem;

XII. Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "*ad referendum"* do Plenário.

Art.13º. Do Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas ausências.

II. auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;

III. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

Art. 14°. Do 1º Secretário:

I. Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

II. Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por Conselheiros;

III. Coordenar os trabalhos das Comissões;

IV. Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

V. Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

VI. Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação;

VII. Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

Art.15°. Do 2º Secretário:

I. auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências, quando necessário, bem como desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art.16°- São atribuições dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, contribuindo com debates, análises e propostas relacionadas às políticas públicas de esporte e lazer do Município;

II. analisar, discutir e deliberar, no âmbito do Plenário, sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho, respeitadas as competências estabelecidas na lei de criação do COMEL;

III. propor estudos, programas, projetos, ações e medidas que visem ao desenvolvimento, à democratização do acesso e ao fortalecimento do esporte e do lazer no Município;

IV. acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas, planos, programas e ações de esporte e lazer, nos limites de suas atribuições legais;

V. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, da lei de criação do COMEL, deste Regimento Interno e das deliberações do Conselho;

VI. solicitar, quando necessário e de forma fundamentada, informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os limites legais;

VII. integrar comissões permanentes ou temporárias, grupos de trabalho ou câmaras técnicas, quando designado, contribuindo para a elaboração de pareceres, estudos e relatórios;

VIII. representar o Conselho, quando formalmente designado pela Presidência ou pelo Plenário;

IX. atuar com ética, transparência, respeito à diversidade e compromisso com o interesse público, observando os princípios da Administração Pública;

X. comunicar previamente à Presidência eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões, apresentando justificativa, quando cabível;

XI. cumprir e colaborar para o cumprimento das deliberações do Conselho, no âmbito de suas atribuições;

XII. incentivar a participação social e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 17°. Cabe especificamente aos Conselheiros Titulares:

I. exercer o direito a voto nas deliberações do Conselho;

II. assumir as funções na Mesa Diretora, quando eleitos;

III. relatar matérias e processos, quando designados.

Art. 18º. Cabe especificamente aos Conselheiros Suplentes:

I. participar das reuniões do Conselho com direito a voz;

II. substituir os Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos, ocasião em que exercerão plenamente o direito a voto;

III. colaborar com as atividades do Conselho e das comissões de que participarem.

Art. 19°. O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, sendo vedada a concessão de qualquer vantagem pecuniária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art.20°. Cabe a Secretaria Executiva:

I. Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;

II. Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;

III. Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;

IV. Convocar os Conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;

V. Receber dos Conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;

VI. Secretariar as sessões do Conselho;

VII. Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

VIII. Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;

IX. Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros;

X. Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;

XI. Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;

XII. Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;

XIII. Controlar a presença dos Conselheiros;

XIV. Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;

XV. Providenciar a divulgação de todas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;

XVI. Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

XVII. Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho

XVIII. O Município garantirá toda a estrutura administrativa necessária ao funcionamento do COMEL, inclusive com a cessão de profissionais a fim de compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art.21°- As sessões plenárias ocorrerão ordinariamente uma vez por mês, de acordo com o Calendário Anual, apresentado e aprovado na última Plenária de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 22° - As sessões instalar-se-ão:

I. em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares;

II. em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com a presença mínima de 1/3 (um terço).

Art. 23°- Nas reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

I. o Conselheiro Titular terá. direito a voz e voto;

II. o Conselheiro Suplente terá direito a voz;

III. o Conselheiro Suplente, quando estiver substituindo o titular em suas ausências ou impedimentos, exercerá plenamente o direito a voto.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES

Art.24º. O COMEL poderá constituir Comissões permanentes ou provisórias para estudos, projetos e proposições, bem como solicitar assessoria especializada**.**

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 25°. Cada Conselheiro terá direito a um voto pessoal e intransferível.

Art. 26°. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição legal em contrário.

Art. 27°. O Município garantirá toda a estrutura administrativa necessária ao funcionamento do COMEL, inclusive com a cessão de profissionais a fim de compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28° - As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Art. 29° - Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação em Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e publicação no Órgão Oficial do Município.

Betim, 18 de março de 2026.

Giuliano Batista Sucupira
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA N.º 114, de 10 de março de 2026.
NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E EMISSÃO DE PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LOMB Nº 052/2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vereadores para compor a Comissão Especial para exame e emissão de parecer à Proposta de Emenda à LOMB nº 052/2026, conforme a seguinte redação:
Presidente: Alexandre Rezende Trindade
Relator: Tiago Santana Cassiano
Membro: Marcos Antônio Rodrigues
Membro: Paulo Alves Cirino
Membro: Lieslei de Lima Custódio
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 10 de março de 2026.
Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº128, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, KARINA MYLENA ARAÚJO GOMES FERREIRA para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, lotado (a) no (a) Departamento de Suporte Técnico, a partir de 19 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 19 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº129, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, DAYSIANE MORAIS SILVA SANTOS do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, lotado (a) no (a) Departamento de Gestão de Convênios e Parcerias, a partir de 23 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 23 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº130, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, ROSANE VIEIRA ALVES RODRIGUES para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Antônio Afonso Pereira, a partir de 23 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.
Câmara Municipal de Betim, 23 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
Torna sem efeito a Portaria nº 63, de 19 de fevereiro de 2026, referente a nomeação de servidor da Câmara Municipal de Betim.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº63, de 19 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora MARINA FIGUEIREDO ARAÚJO MOURÃO, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, aprovado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital nº01/2023, por motivo de desistência formal de empossar no cargo para o qual foi nomeado, conforme documento apresentado na Diretoria de Recursos Humanos desta Casa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
Torna sem efeito a Portaria nº 65, de 19 de fevereiro de 2026, referente a nomeação de servidor da Câmara Municipal de Betim.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº65, de 19 de fevereiro de 2026, que nomeou o servidor GABRIEL KEVEN DOMINGUES DE SOUZA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico em Informática, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, aprovado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital nº01/2023, por motivo de ter apresentado pedido de reposicionamento para o final da fila de aprovados, conforme documento apresentado na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Betim.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE MARÇO DE 2026
Torna sem efeito a Portaria nº 66, de 19 de fevereiro de 2026, referente a nomeação de servidor da Câmara Municipal de Betim.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº66, de 19 de fevereiro de 2026, que nomeou o servidor LEANDRO AUGUSTO BARBOSA LEITE, para o cargo efetivo de Consultor Técnico Legislativo, na especialidade de Analista de Desenvolvimento de Tecnologia, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, aprovado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com o Edital nº01/2023, por motivo de não ter se apresentado na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo legal para posse no cargo para o qual foi nomeado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº134, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, LORRANY PABLINE DINIZ E SILVA BRAGA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº135, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, JULIANO CARVALHO PEREIRA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº136, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, DANILO EDUARDO MARQUES DA SILVA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº137, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, LEDIANNE DA SILVA CAMPOS, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº138, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, LUIZA SOUZA PEREIRA SOARES, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico de Apoio, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº139, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, VYCTOR TRINDADE DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, na especialidade de Técnico em Informática, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº140, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso II, do art.37 da Constituição Federal da República; e
Considerando o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Betim, conforme disposto no Edital nº01/2023, resolve:
Art. 1º Nomear, ANDRÉ GONÇALO REIS SILVA, para o cargo efetivo de Consultor Técnico Legislativo, na especialidade de Analista de Desenvolvimento de Tecnologia, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, a partir de 24 de março de 2026, sob Regime Estatutário, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, previsto no art.37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o Edital nº01/2023 e resultado homologado pela Portaria nº398, de 9 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Betim, 24 de março de 2026.
EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 24/03/2026 20:25:52